
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.646, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Disciplina a criação do Comitê Gestor dos Projetos de Investimentos Produtivos (PIPs) do Programa Pará Rural e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 6.797, de 16 de novembro de 2005, e

Considerando, a necessidade de se dinamizar e promover a transparência do processo de aprovação e acompanhamento dos Projetos de Investimentos Produtivos (PIPs) do Programa Pará Rural;

Considerando, a necessidade de integração das ações de governo no âmbito dos programas de apoio à agricultura familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor dos Projetos de Investimentos Produtivos (PIPs) do Programa Pará Rural.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I - aprovação final de Projetos de Investimentos Produtivos (PIPs) a serem financiados pelo Pará Rural;

II - assessorar a Direção-Geral do Programa na formulação e redefinição das diretrizes e estratégias gerais de ação política e institucional para os Projetos de Investimentos Produtivo;

III - supervisionar a implementação dos Projetos de Investimentos Produtivos (PIPs).

Art. 3º O Comitê Gestor é um órgão colegiado, de deliberação coletiva, integrado pelos seguintes membros, sendo um titular e um suplente:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE, que o presidirá;

b) Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

c) Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

d) Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI;

e) Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Pará;

b) Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Pará.

§ 1º Os representantes dos órgãos e entidades referidos neste artigo serão nomeados, por meio de portaria expedida, pelo Secretário de Estado de Projetos Estratégicos do Estado do Pará.

§ 2º O Comitê Gestor poderá convidar entidades representativas da sociedade civil para participar de suas reuniões, quando assim julgar conveniente.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE oferecerá apoio administrativo e executivo para o bom andamento dos trabalhos do Comitê. A Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE oferecerá apoio administrativo e executivo para o bom andamento dos trabalhos do Comitê.

Art. 5º O Comitê elaborará e aprovará, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste Decreto, o seu regimento interno.

Art. 6º A participação no Comitê não ensejará em percepção de remuneração de qualquer natureza, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.416, de 12/05/2009.